

CONSELHO FISCAL PREVIDENCIÁRIO – CFP

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
– GOIANIAPREV**

RELATÓRIO DE ANÁLISE DO BALANCETE MENSAL – FUNPREV

MÊS DE REFERÊNCIA: agosto/2021

PROCESSO Nº: 88299591/2021

VOLUMES: 01

RELATORES: Gustavo Pinto Silva e Luzinéia Vieira dos Santos.

Versam os autos sobre a prestação de contas (balancete) referente ao mês de agosto de 2021, do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO – FUNPREV, CNPJ (MF) nº 31.711.157/0001-59**, elaborado sob a égide da Lei Federal nº 4.320/64 e Resoluções Normativas – RN do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

I – A prestação de Contas está representada pelas seguintes peças:

1. BALANCETE

- a. Nota Explicativa: pág. 03 e Recibo de Análise e envio ao TCM, págs.175, do vol. I/I;
- b. Balancete Financeiro: pág. 07 a 10, do Volume I/I;
- c. Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada: pág. 11 a 13, do Volume I/I;
- d. Quadro da Despesa autorizada com a realizada, pág. 15 e 16, do vol. I/I;
- e. Quadro das Rendas Locais, pág. 14 do vol. I/I;
- f. Comparativo da Despesa autorizada com a realizada – Por Fonte: pág. 17 e 18, do vol. I/I;
- g. Comparativo da despesa autorizada com a realizada – Por Função/Sub-Função: pág. 19, do vol I/I;
- h. Comparativo da despesa autorizada com a realizada - Por Elemento de Despesa: pág, 1 20 e 21 do vol. I/I;
- i. Despesas a pagar do exercício, págs. 22 a 24, do vol. I/I;
- j. Restos a pagar, págs. 25 e 26, do vol. I/I;
- k. Balancete de Verificação: pág. 27 a 40, do vol. I/I;
- l. Termo declaratório de disponibilidade: pág. 05, do vol. I/I.



2. RELATÓRIOS

- a. Despacho nº 2905/2021 – GERCON/DIRCON/SEFIN: pág. 172, do Vol. I/I;
- b. Instrução Normativa nº 13/2018 pág. 240 a 249, do vol. I/I;
- c. Ata do CMP, que aprova a política de investimento para 2021, pág. 236 a 238, do vol. I/I;
- d. Relatório de Investimentos: pág. 176 a 199 do vol. I/I;
- e. Demonstrativos das Receitas e Despesas CADPREV – Agosto/2021, pág. 174, vol. I/I;
- f. Demonstrativo das Receitas Correntes Agosto/2021, pág. 173, do vol. I/I;
- g. Resolução nº 016/2020 do CMP, que aprova a Política de Investimentos para o exercício 2021, pág. 234 e 235, do vol. I/I;
- h. Despacho nº 2905/2021 – GERCON/DIRCON/SEFIN, pág. 172, do vol. I/I.
- i. Certificado de Verificação de Contas nº. 205/2021 GABSEC, pág. 239, vol. I/I.

II – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. DAS RECEITAS

1. RECEITAS ORDINÁRIAS	DO MÊS (R\$)	ACUMULADO (R\$)
A. Receita de Contribuição	15.065.473,11	101.543.180,27
B. Receitas Patrimoniais	0,00	388.754,74
C. Outras Receitas Correntes	61.946,72	400.154,48
2. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA		
1.2.A. Receitas de Aporte p/amortização do deficit atuarial	19.103.882,26	140.912.056,75
3. (-) Deduções da Receita	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA DO MÊS	34.231.302,09	243.244.146,24



2. DAS DESPESAS

HISTÓRICO	DO MÊS (R\$)	ACUMULADO (R\$)
1. Despesa Empenhada	38.405.174,58	303.929.774,71
2. Despesas Pagas	38.405.174,58	303.929.774,71
3. Despesas Liquidadas	39.905.174,58	306.929.774,71

4. RESTOS A PAGAR	(R\$)	SALDO (R\$)
	0,00	0,00

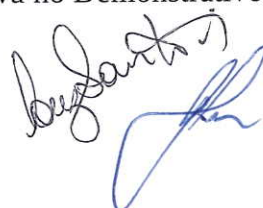
3. DOS SALDOS BANCÁRIOS CONCILIADOS

BANCO	C/C	DÉBITO NÃO LANÇADO PELO BANCO	CRÉDITOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO	CRÉDITOS NÃO CONTABILIZADO	DÉBITOS NÃO CONTABILIZADO	SALDOS CONCILIADOS
CEF	0712725	0,00	24.847.756,23	0,00	500.000,00	639.512,99
TOTAL CONTA BANCÁRIA						639.512,99
TOTAL EM DISPONIBILIDADE						639.512,99

II – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Verificamos que o Balancete do Fundo Previdenciário – FUNPREV, referente ao mês de Agosto de 2021, refletido nas peças que o integram, foi elaborado sob a égide da Lei Federal nº 4.320/64, e procedeu-se a análise dos autos, sendo constatado o seguinte:

1 – Concernente às contribuições previdenciárias atinentes ao Fundo Previdenciário, até o exercício de 2021, constam nos autos documentos exigidos pelo TCM/GO, por meio do Anexo III, da Instrução Normativa nº 13/2018, evidenciando as contribuições devidas e os valores efetivamente recebidos do referido Fundo, conforme se observa no Demonstrativo das



Receitas e Despesas para Cadprev, do mês de agosto de 2021, anexo às pág. 174, do Vol. I/I, e Demonstrativo das Receitas Correntes, ref. ao mês de agosto de 2021, à pg. 173, do Vol. I/I.

2 – Constam no Termo Declaratório da Disponibilidade, anexo às pág. 05, do Vol. I/I, o valor de R\$ 639.512,99 (seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e doze reais e noventa e nove centavos);

3 – Quanto aos saldos bancários conciliados (aplicações) fls. 085, não foram lançados as receitas e rendimentos aferidos sobre os investimentos. Conforme consta no boletim de aplicações um total de 42 aplicações, total de créditos de R\$ 843.646.042,13, total de débitos de R\$ 61.676.293,32 e um saldo total de aplicações de R\$ 781.969.748,81 (setecentos e oitenta e um milhões, novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos) e extratos das aplicações realizadas, págs. 98 a 99, do vol. I/I. De acordo com justificativa da GERFIN, foi por determinação da Superintendência de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, para que fossem lançadas (conciliadas) somente na conclusão das aplicações;

4 – Relatório de Investimentos do mês de agosto de 2021, págs. 176 a 199, do vol. I/I;

5 – Ressaltamos por oportuno, a contabilização nas Receitas Patrimoniais, das áreas aportadas pelo Município de Goiânia ao FUNPREV, como forma de pagamento de dívidas, realizado através da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, conforme art. 61, nominadas no Anexo V, quanto à falta da escrituração dessas áreas, já que o Conselho Municipal de Previdência – CMP acatou as áreas através da Resolução CMP nº 005, de 08 de maio de 2019, e ratificada pela Resolução nº 14, de 21 de outubro de 2020, que aprovou o Relatório da Comissão Especial Permanente, criada para fazer acompanhamento e análise das áreas aportadas pelo Município de Goiânia ao FUNPREV.

Considerando que, até o momento esses imóveis não foram contabilizados como ativo patrimonial do FUNPREV, trazendo prejuízo financeiro ao fundo, somos por apresentar ressalva a tal ponto, sugerindo recomendações ao Senhor Presidente do GOIANIAPREV, para que tome medidas urgentes, objetivando que as áreas sejam transferidas e escrituradas em nome do GOIANIAPREV. Caso, tais medidas não sejam adotadas, representam ilegalidade e descumprimento às determinações apontadas na Lei 312/2018 e Resoluções aprovadas pelo CMP.



Resolução nº 02, de 24 de janeiro de 2023.

Aprova, com ressalva, o Processo nº 88299591/2021, do Balancete de Agosto de 2021, do Fundo Previdenciário – FUNPREV, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

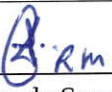
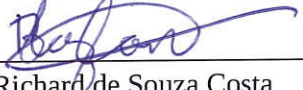
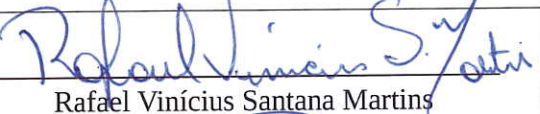
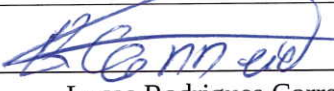

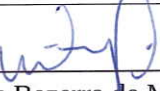
Art. 1º - Aprovar, com ressalva, o Balancete do mês de agosto de 2021, do Fundo Previdenciário – FUNPREV, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, na forma do relatório que integra esta Resolução, conforme deliberado nesta sessão ordinária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Fiscal do GOIANIAPREV, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

Conselheiros:

Titular	Suplente
 Rayssa de Souza Melo	Valter Ferraz Sanches
 Richard de Souza Costa	
 Rafael Vinícius Santana Martins	
 Lucas Rodrigues Correia	
 Danilo Belo Honório (Câmara Municipal de Goiânia)	
 Weldes Bezerra de Medeiros (Sindigoiania)	

 Luzinéia Vieira dos Santos (Sindsaúde)	 Wilton Alves de Brito (Sindsaúde)
 Gustavo Pinto Silva (Sindiffisc)	 Frederico Inácio e Silva (Sindiffisc)
 José Augusto da Silva (Sindflego)	 Aparecida Mármara Costa (Sindflego)
 Napoleão Batista Ferreira da Costa (Sintego)	 Elisabeth Machado de Morais (Sintego)